



Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

LEI Nº 842/2022.
DE 02 DE JUNHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 626/2017 E DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 672/2018, COM ULTIMA REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 803/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Florínea, Estado de São Paulo aprovou e sanciona e promulga seguinte **LEI**:

Art. 1º - O Vale Benefício de que trata o art. 2º da Lei Municipal nº 626/2017, com ultima redação dada pela Lei Municipal nº 803/2021, de 19 de outubro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O valor do “Vale Benefício”, previsto nesta lei será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) individual, que deverá ser utilizado em estabelecimentos comerciais localizados no Município de Florínea e/ou que estejam devidamente credenciados pela Administração Pública Municipal.”

Art. 2º - O Abono Compulsório de que trata o art. 2º da Lei Municipal nº 672/2018, com ultima redação dada pela Lei Municipal nº 803/2021, de 19 de outubro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Aos aposentados e pensionistas do antigo Fundo/Autarquia Municipal de Previdência da Prefeitura Municipal de Florínea, extinta pela Lei Municipal nº 014/99, fica assegurado o pagamento mensal de “Abono Compulsório” no valor de R\$ 250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP

Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

(duzentos e cinquenta reais) individual, que deverá ser pago mensalmente em folha de pagamento."

Art. 3º - A Administração nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 13.019/2017, adotará as medidas necessárias para o cumprimento da presente Lei a partir de janeiro de 2022.

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, segue no Anexo I, que integra esta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento.

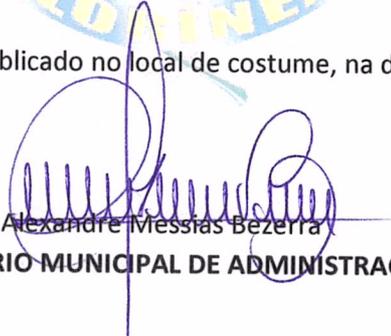
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2022, revogando-se a partir de então expressamente a Lei Municipal nº 803/2021.

Prefeitura Municipal de Florínea – SP, 02 de junho de 2022.



Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.



Alexandre Messias Bezerra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
(de que trata o art. 16 da LC 101/00 LRF)

a) Demonstrativo analítica:

DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. MENSAL
Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas	256	R\$ 50,00	R\$ 12.800,00

b) Memória de Cálculo da Despesa Criada:

DESPESA CRIADA	Vlr. Mensal	EXERCÍCIOS		
		2022	2023	2024
3.3.90.00 – DESPESAS CORRENTES				
3.3.90.39 –Outros Serv. Terceiros P. Jurídica	R\$ 12.800,00	R\$ 76.800,00	R\$ 153.600,00	R\$ 153.600,00
TOTAL		R\$ 76.800,00	R\$ 153.600,00	R\$ 153.600,00

- *Início a partir de junho 2022.*

c) Impacto no Índice de Gasto com Pessoal: NÃO HÁ.

d) Declaração:

DECLARAÇÃO

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,





DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, que o aumento da despesa que se pretende fazer com o projeto de lei, está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Florínea – SP, 02 de junho de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP

Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br